LEI nº 653 - de 28 de dezembro de 1962.

Abre crédito especial de Cr$ 10.000,00, para auxílio ao Rodeio de Patrões da 4ª Zona, patrocinado pelo C.T.G. "Patrulha do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido um auxílio de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Centro de Tradições Gaúchas Patrulha do Oeste, promotor do Rodeio de Patrões da 4ª Zona.

Art. 2º A despesa decorrente deste projeto será atendida com o provável saldo orçamentário do corrente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 28 de dezembro de 1962.

IZABELINO ABAD,
Vice-Prefeito, em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data Supra

CLORALDINO GOMES SEVERO,
Secretário do Governo